

  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO  
Corregedoria Regional  
Vice-Corregedoria Regional

TRT-00621-2014-000-03-00-0-PP

OFÍCIO CIRCULAR CR/VCR/09/2015

Belo Horizonte, 13 de março de 2015.

Ao(À) Ilustríssimo(a)  
Chefe de Núcleo de Foro Trabalhista

**Assunto: Procedimento de centralização de endereço – Relação de empresas com endereço centralizado**

Ao(À) Ilmo(a). Chefe de Núcleo de Foro Trabalhista,

Por meio deste, encaminhamos, para ciência, a relação anexa, referente às empresas que possuem endereço centralizado cadastrado no Sistema de Acompanhamento Processual de 1<sup>a</sup> Instância – SIAP do TRT da 3<sup>a</sup> Região, e respectivos endereços.

Na oportunidade, cientificamos V. Sa. de que o procedimento de centralização de endereço para fins de envio de correspondências às partes, decorrente do disposto no art. 38 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3<sup>a</sup> Região e vinculado ao Sistema de Acompanhamento Processual de 1<sup>a</sup> Instância – SIAP, não abrange as reclamações trabalhistas distribuídas no Sistema PJe, tendo em vista que, na configuração do PJe, não é possível fixar a vinculação de um endereço a determinada pessoa, sendo o cadastramento de dados feito diretamente pelas partes.

Informamos, ainda, que não há necessidade de as Secretarias das Varas do Trabalho e demais órgãos do TRT da 3<sup>a</sup> Região alterarem o endereço do reclamado nos casos de reclamações trabalhistas, distribuídas no Sistema PJe, em que o reclamado esteja cadastrado no sistema de centralização de endereço.

Atenciosamente,

  
**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Corregedora

  
**LUIZ RONAN NEVES KOURY**  
Desembargador Vice-Corregedor